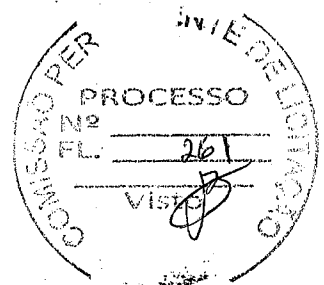


ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 20210813.002  
 Pregão Eletrônico nº 28/2021.  
 Ata de Registro de Preços nº 28.1-2021/PE.  
 Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, Flavio Rangel Apostolo Lira, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Quadros Brancos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL: MIX PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 24.180.611/0001-27.
ENDEREÇO: Rua 2 DE DEZEMBRO, Nº 74, CENTRO, NA CIDADE DE MACEIÓ/AL. CEP 57020-130
REPRESENTANTE LEGAL: Marcio Moura Porangaba, brasileiro, solteiro, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº 1640185 SEDS/AL, e CPF nº 008.045.704-50, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, nº 254, Prado, na cidade de Maceió/AL. CEP 57.010-225.
TELEFONE: (82) 3028-0080 /
EMAIL: <a href="mailto:mixpapelaria74@hotmail.com">mixpapelaria74@hotmail.com</a>

**ESPECIFICAÇÕES  
 ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidad e	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
2	QUADRO BRANCO 200 x 120 CM MDF LAMINADO MELAMÍNICO: Uso profissional, alta qualidade, fixa na parede, cantos arredondados, confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, fixação invisível em PS, kit para instalação e suporte para marcador e apagador, cor da moldura em alumínio fosco, branco e preto, espessura aproximada 17mm.	CORTIARTE		75 unidade e	R\$ 173,20	R\$ 12.990,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12.990,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>						

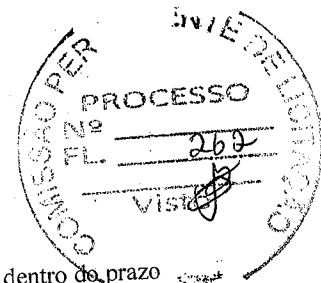
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

MARCIO DE MOURA PORANGABA  
 00804570450

Assinatura digitalizada por MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450  
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SCLLU1  
 Multiple o=, ou=20037-20020162  
 O=C=Vice-presidencia, OU=Certificacão PF A1  
 CN=MARCIO DE MOURA PORANGABA:  
 00804570450  
 Fezão Este e no sítio deste documento.  
 Localizacão: sítio localizacão de assinatura  
 dn: cn=Marcio de Moura Porangaba  
 ou=20037-20020162  
 Date: 2021.10.08 12:13:20-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

- Deverá ser entregue no **prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias**, no Almojarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- Caberá ao contratado estabelecer contato prévio com o Diretor Administrativo, deste município, em um prazo Máximo de 10 (dez) dias, a fim de repassar seus contatos para facilitar a execução da sua entrega, que deverá ocorrer em dias corridos (segunda a sexta, sábados, domingos e feriados);
- Todas as despesas com transportes correrão por conta do contratado durante a vigência do contrato;**
- As entregas ocorrerão de acordo com a necessidade das escolas;**
- O prazo máximo para entrega após contato à contratada será de 25 (vinte e cinco) dias;**
- Os quadros deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;**
- Todos os quadros devem ser entregues em ótimo estado de conservação e uso, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;
- O Contratado deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Diretor Administrativo até minutos antes da entrega;
- O recebimento dos quadros licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- A critério da Secretarias, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos objetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente;
- As substituições ou trocas que por ventura venham a ocorrer durante a execução do contrato deverão ocorrer de forma imediata;
- As Secretarias poderá se recusar a receber os objetos licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

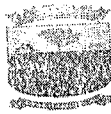
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

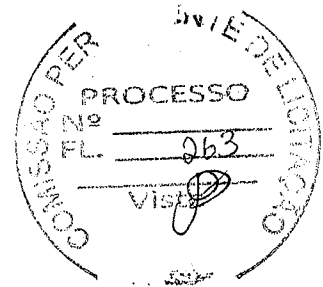
#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MARCIO DE  
MOURA  
PORANGABA:  
00804570450

Assinado eletronicamente por: MARCIO DE MOURA  
PORANGABA/00804570450  
DIR. GERAL, CNPJ: 08.000.000/0001-91, ou Validação Eletrônica,  
OU: CNPJ: 08.000.000/0001-91, CNPJ: 08.000.000/0001-91  
PORANGABA/00804570450  
Recepção: Em 2021, 10.08 12:13:04-03:00  
Legitimidade: 2021.10.08 12:13:04-03:00  
Fórmula PDF Render: Versão: 11.0.1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Verificar e fiscalizar as condições necessárias da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do quadros;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- Receber o quadros da CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos quadros de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias e local estipulado neste;
- Substituir os quadros, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair de direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

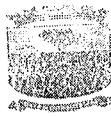
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

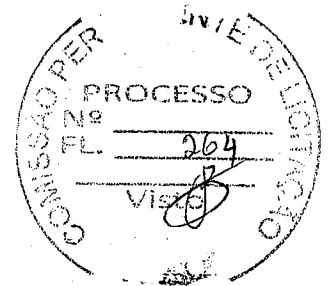
- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa:

MARCIO DE  
MOURA  
PORANGABA  
00804570450

Assinado digitalmente por MARCIO DE  
MOURA-PORANGABA 00804570450  
DN: s=BR, c=BR, ou=AC SGLUT,  
Multi-uses: CA=20037130009162,  
OU=Vida, ou=FEI, ou=O INDA, ou=FEI, ou=PE AL,  
ou=COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE MOURA PORANGABA,  
o=0804570450  
Razão: Atualizar o autor deste documento  
Certificado: em: 15/03/2024 14:29:03  
Data: 2024-03-15 14:29:03  
Fonte: ICP-Brasil, Versão: 1.1.1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

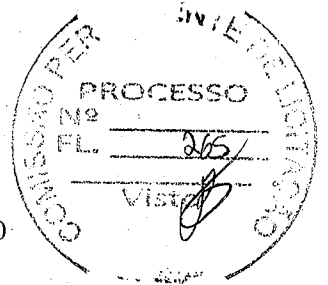
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

MARCIO DE  
MOURA  
PORANGABA  
00804570450


Assinado digitalmente por: MARCIO DE MOURA  
PORANGABA 00804570450  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
vs, ou=30F37 30001182, ou=Votacao municipal,  
ou=Certificado PF A, CN=MARCIO DE MOURA  
PORANGABA 00804570450  
Resol: Equiv o auter este documento  
Localização: sua localidade de assinatura aqui  
Data: 2021.10.01 12:15:02-0017  
Formato: Pdf Reader Versão: 11.0.1



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



FEIRA GRANDE – AL, 08 de OUTUBRO de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
 FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA  
 CONTRATANTE

**MARCIO DE MOURA**  
**PORANGABA:**  
**00804570450**  
**MIX PAPELARIA EIRELI**  
**Marcio Moura Porangaba – REPRESENTANTE LEGAL**  
**FORNECEDORA REGISTRADA**

Assinado digitalmente por MARCIO DE MOURA -  
 PORANGABA:00804570450  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v6,  
 OU=20887130000162, OU=Videocomercio, OU=Certificado  
 PF AL, CN=MARCIO DE MOURA PORANGABA:00804570450  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2021.10.08 12:15:37 -03'00'  
 Vers: PDF-Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_